

RELATÓRIO DE PERFIL DO BANCO DO NORDESTE

Versão 007



SUMÁRIO

01 Competências 

02 Conformidade e Controle

Externo 

03 Mercado 

04 Estrutura Organizacional 

05 Quadro de 
Pessoal

06 Relação com a Administração
Pública Nacional / Estrangeira 

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

RELATÓRIO DE PERFIL REF. 2024/1673-204, 07/11/2024

1. COMPETÊNCIAS



- 1.1. O Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB) é uma instituição financeira múltipla criada pela Lei Federal n. 1.649, de 19.07.1952, e organizada sob a forma de sociedade de economia mista, de capital aberto, sendo 61,01% pertencente à União Federal.
- 1.2. Com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, o Banco tem como área básica de atuação 2.074 municípios distribuídos nos nove Estados da região Nordeste, além do Norte de Minas Gerais (incluindo os Vales do Mucuri e do Jequitinhonha) e o norte do Espírito Santo.
- 1.3. Conforme definido em seu estatuto, o Banco tem por objeto social a promoção do desenvolvimento e a circulação de bens por meio da prestação de assistência financeira, de serviços, técnica e de capacitação a empreendimentos de interesse econômico e social.
- 1.4. O BNB é autorizado a praticar todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, prestar consultoria de valores mobiliários, serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob as suas múltiplas formas e o exercício de administração de carteiras de valores mobiliários e de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, inclusive realizar operações relacionadas com a emissão e a administração de cartões de crédito.
- 1.5. Como instrumento de execução da política creditícia do Governo Federal, compete ao Banco exercer as atribuições que lhe forem conferidas em lei, especialmente aquelas previstas no Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.1974 e na Lei nº 7.827, de 27.09.1989.
- 1.6. Nos termos das disposições constitucionais (art. 159, inciso I, alínea “c”) e Lei n. 7.827, de 27.09.1989, o Banco exerce, ainda, a administração do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE).

2. CONFORMIDADE E CONTROLE EXTERNO



- 2.1. O BNB, enquanto instituição financeira múltipla criada por lei federal, é submetido à supervisão e regulamentação do Banco Central do Brasil (Bacen) e à fiscalização por parte da Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Como integrante da Administração Pública Federal Indireta, presta contas à Controladoria Geral da União (CGU) e ao Tribunal de Contas da União (TCU). Além disso, como administrador do Fundo Constitucional de Financiamento do

Nordeste (FNE), submete-se se aos marcos regulatórios dos Fundos Constitucionais, as diretrizes e prioridades sinalizadas pelo Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional (MIDR) e pela Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene), respaldados pela Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) e pelo Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste (PRDNE) e aos direcionamentos obtidos junto aos governos federal e estaduais e segmentos da sociedade, a partir de articulação do Banco do Nordeste em toda a área de atuação do FNE.

- 2.2.** No encerramento do presente relatório, não são conhecidos registros de que a instituição Banco do Nordeste (BNB) e membros da Alta Administração foram condenados, nos últimos 3 (três) anos, pela prática de atos de corrupção ou fraudes em licitação.
- 2.3.** No período de Set/2023 a Set/2024 houve a divulgação dos seguintes fatos relevantes pertinentes ao BNB:

- 2.3.1.** O Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNBR3), nos termos do que dispõem as leis nº 6.404/1976 e 13.303/2016, comunica ao mercado que iniciou tratativas com o acionista controlador relativas à proposição de capitalização. A proposta de capitalização visa ao fortalecimento do capital do Banco em montante que pode chegar a R\$ 1,5 bilhão. Qualquer evolução desses entendimentos que resultem em decisões que a administração do Banco venha a tomar nesse sentido serão oportuna e tempestivamente comunicadas, sempre observando normas regulatórias e as legislações pertinentes, bem como as boas práticas de mercado.

Fortaleza (CE), 14 de novembro de 2023.

- 2.3.2** O Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNBR3) comunica, em complemento ao Fato Relevante emitido em 14 de novembro de 2023, que foi aprovada, no dia 21/12, pela Comissão Mista de Orçamento do Congresso Nacional, proposta orçamentária que prevê a participação da União no Capital do Banco no valor de R\$ 500.000.000,00 (Quinhentos milhões de reais). A proposta orçamentária seguirá, por meio do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 38/2023, para deliberação do plenário dessa instância.

Fortaleza (CE), 22 de dezembro de 2023.

- 2.3.3** O Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNBR3) comunica, em complemento ao Fato Relevante emitido em 22 de dezembro de 2023, que foi sancionada pelo Presidente da República, no dia 26/12, a Lei nº 14.774, a qual autoriza o Poder Executivo Federal a ampliar as dotações orçamentárias e destinar R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) para o aumento de capital do Banco em nome da União. A administração do Banco deverá formalizar as iniciativas e deliberações que autorizarão o aumento de capital, as quais serão oportuna e tempestivamente comunicadas, sempre observando as normas

regulatórias e as legislações pertinentes, bem como as boas práticas de mercado.

Fortaleza (CE), 27 de dezembro de 2023.

- 2.3.4 O Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNBR3) comunica, em complemento aos Fatos Relevantes emitidos em 14 de novembro de 2023 e em 27 de dezembro de 2023, que foi publicado no Diário Oficial da União (DOU), nesta data, o Decreto Presidencial nº 11.868, que prevê o aumento da participação da União no Capital do Banco no valor de R\$ 900.000.000,00 (Novecentos milhões de reais). A administração do Banco deverá formalizar as iniciativas e deliberações que autorizarão o aumento de capital, as quais serão oportuna e tempestivamente comunicadas, sempre observando as normas regulatórias e as legislações pertinentes, bem como as boas práticas de mercado.

Fortaleza (CE), 28 de dezembro de 2023.

- 2.3.5 O Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB3), informa que, o Conselho de Administração, em sua 866^a Reunião, ocorrida em 26 de janeiro de 2024, às 09h, deliberou conforme segue:

- Nomeação do Sr. Leonardo Victor Dantas da Cruz como membro da Diretoria Executiva, para exercer cargo vago de Diretor de Controle e Risco, na forma do art. 28, II, do Estatuto Social do Banco.

Leonardo Victor Dantas da Cruz é bacharel em Direito pela Universidade Estadual da Paraíba (PB) e está cursando MBA Executivo em Direito: Gestão e Business Law pela Fundação Getúlio Vargas. Atuou como Assessor Parlamentar no Senado Federal, de junho/2012 a setembro/2013; foi Chefe de Gabinete da Secretaria de Aeroportos da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República (DAS 101.4), de setembro/2013 a maio/2015; Secretário de Aeroportos da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República (DAS 101.6), de maio/2015 a abril/2017; Assessor da Secretaria Nacional de Aviação Civil do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (DAS 102.4), de abril/2017 a maio/2018; Assessor da Secretaria Executiva do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (DAS 102.4), de maio/2018 a janeiro/2019; Membro do Conselho de Administração do Aeroporto Internacional de São Paulo - GRU AIRPORT, de outubro/2015 a março/2019; e Advogado desde 2012.

A Diretoria Executiva do Banco do Nordeste passou a ter a seguinte composição:

- Paulo Henrique Saraiya Câmara (Presidente):

- Ana Teresa Barbosa de Carvalho;
- Anderson Aorivan da Cunha Possa;
- José Aldemir Freire;
- Leonardo Victor Dantas da Cruz;
- Wanger Antônio de Alencar Rocha e
- Thiago Alves Nogueira.

Fortaleza (CE), 26 de janeiro de 2024

2.3.6 O Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNBR3) comunica, em complemento ao Comunicado ao Mercado emitido em 29 de dezembro de 2023, que foi publicado no Diário Oficial da União (DOU), nesta data, o Decreto nº 11.953, que autoriza o aumento de Capital Social do Banco com a emissão de novas ações ordinárias nominativas e escriturais, sem valor nominal no valor de R\$ 1.400.000.000,00 (Um bilhão e quatrocentos milhões de reais), equivalente ao adiantamento para futuro aumento de capital, transferido pela União nos termos do disposto na Lei nº 14.774, de 26 de dezembro de 2023, e no Decreto nº 11.868, de 28 de dezembro de 2023. O Banco do Nordeste reporta, ainda, que realizará todos os procedimentos necessários ao estabelecido no referido Decreto, em atendimento ao que prevê a Lei 6.404/1976, a Lei 13.303/2016, Estatuto Social do Banco e as resoluções pertinentes da Comissão de Valores Mobiliários.

Fortaleza (CE), 20 de março de 2024.

2.3.7 O Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNBR3) informa, em complemento ao Comunicado ao Mercado emitido em 16 de fevereiro de 2024 e, de acordo com o Despacho do Ministério da Fazenda publicado no Diário Oficial da União - D.O.U., em 27 de março de 2024, a liquidação do saldo residual de R\$ 166.666.666,66 (cento e sessenta e seis milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais, sessenta e seis centavos), referente ao Contrato nº 001/2016/PGFN/CAF caracterizado como Instrumento Elegível a Capital Principal - IECP, firmado entre a União e o Banco do Nordeste.

Fortaleza (CE), 28 de março de 2024.

2.3.8 O Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNBR3) comunica ao mercado que, nesta data, foi verificada uma movimentação atípica no volume financeiro negociado em ações escriturais do BNB, conforme consulta, vide tela abaixo.

Papel	Quantidade	Preço	Nº do Negócio	Data de Referência	Hora	Volume Financeiro
BNBR3	100	109,00	10	26/07/2024	11:11	10.900,00
BNBR3	100	106,00	20	26/07/2024	11:16	10.600,00
BNBR3	100	110,00	30	26/07/2024	11:28	11.000,00
BNBR3	100	106,50	50	26/07/2024	12:07	10.650,00
BNBR3	100	106,50	40	26/07/2024	12:07	10.650,00
BNBR3	100	106,50	60	26/07/2024	12:08	10.650,00
BNBR3	300	106,50	70	26/07/2024	12:09	31.950,00
BNBR3	100	109,00	80	26/07/2024	12:55	10.900,00
BNBR3	100	109,00	90	26/07/2024	13:12	10.900,00
BNBR3	100	106,50	100	26/07/2024	15:21	10.650,00
BNBR3	100	101,01	110	26/07/2024	15:22	10.101,00
BNBR3	100	101,00	130	26/07/2024	15:23	10.100,00
BNBR3	100	101,00	120	26/07/2024	15:23	10.100,00
BNBR3	100	100,04	150	26/07/2024	15:24	10.004,00
BNBR3	100	100,05	140	26/07/2024	15:24	10.005,00
BNBR3	100	102,49	170	26/07/2024	15:42	10.249,00
BNBR3	100	101,50	180	26/07/2024	15:44	10.150,00
BNBR3	100	99,01	190	26/07/2024	15:46	9.901,00
BNBR3	100	99,00	210	26/07/2024	15:47	9.900,00
BNBR3	100	99,00	200	26/07/2024	15:47	9.900,00
TOTAL	2.200					229.260,00

Saliente-se que não foi identificada nenhuma notícia ou fator causal que justifique a referida oscilação. Não obstante, reiteramos, conforme anexo, nomeação da Diretoria de Negócios e de membros Comitês Estatutários, devidamente comunicada ao mercado nesta data.

Fortaleza (CE), 26 de julho de 2024.

2.3.9. O Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNBR3), informa que, o Conselho de Administração, em sua 903^a Reunião, ocorrida em 26 de julho de 2024, às 09:30h, deliberou conforme segue:

- Destituição do Sr. Anderson Aorivan da Cunha Possa e a eleição do Sr. Luiz Abel Amorim de Andrade, como membro da Diretoria Executiva, para exercer o cargo de Diretor de Negócios do Banco, na forma do art. 28, II, do Estatuto Social do Banco.

Luiz Abel Amorim de Andrade é Mestre em Economia pela FGV-EESP (2021); MBA em Finanças, Controladoria e Auditoria pela Fundação Getúlio Vargas (2012); Graduado em Gestão Financeira pela UNINTER, funcionário de carreira do BNB, desde 2005, exerceu o cargo de Superintendente de Supervisão da Rede de Agências desde 2021. Foi Gerente de diversas agências do BNB, entre os anos de 2012 até 2019, e posteriormente, de 2019 a 2022, atuou como Superintendente de Supervisão da Rede de Agências. Foi Diretor Comercial e Diretor de Gestão Corporativa da Companhia Pernambucana de Saneamento do Estado de Pernambuco, de 2007 a 2011 e posteriormente no ano de 2018. Foi Diretor Financeiro e de Crédito de 2022 a 2023. Atualmente é Presidente do Conselho Deliberativo da CAPEF - Caixa de Previdência dos funcionários do Banco do Nordeste do Brasil do Distrito Federal do Brasil, de 2022 a janeiro de 2023. Possui a Certificação Profissional Anbima - Série 20 (CPA 20).

A Diretoria Executiva do Banco do Nordeste passou a ter a seguinte composição:

- Paulo Henrique Saraiva Câmara (Presidente);
 - Ana Teresa Barbosa de Carvalho;
 - Luiz Abel Amorim de Andrade;
 - José Aldemir Freire;
 - Leonardo Victor Dantas da Cruz;
 - Wanger Antônio de Alencar Rocha e
 - Thiago Alves Nogueira.

Fortaleza (CE), 26 de julho de 2024

2.3.10 O Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNBR3) comunica ao mercado que, nesta data, foi verificada uma movimentação atípica no volume financeiro negociado em ações escriturais do BNB, conforme consulta, vide tela abaixo:

Papel	Qtdade.	Preço	Nº do Negócio	Data de Referência	Hora	Volume Financeiro
BNBR3	100	94,30	10	31/07/2024	10:01	9.430,00
BNBR3	100	94,30	20	31/07/2024	10:01	9.430,00
BNBR3	100	94,30	30	31/07/2024	10:01	9.430,00
BNBR3	100	96,99	40	31/07/2024	10:31	9.699,00
BNBR3	100	98,90	50	31/07/2024	11:23	9.890,00
BNBR3	100	99,00	60	31/07/2024	11:24	9.900,00
BNBR3	100	94,31	70	31/07/2024	11:39	9.431,00
BNBR3	100	94,30	80	31/07/2024	11:40	9.430,00
BNBR3	100	98,00	90	31/07/2024	11:41	9.800,00
BNBR3	100	96,01	100	31/07/2024	12:15	9.601,00
BNBR3	100	96,01	110	31/07/2024	12:15	9.601,00
BNBR3	100	95,56	120	31/07/2024	12:22	9.556,00
BNBR3	100	94,03	130	31/07/2024	13:12	9.403,00
BNBR3	100	94,02	140	31/07/2024	13:12	9.402,00
BNBR3	100	94,02	150	31/07/2024	13:30	9.402,00
BNBR3	200	94,01	160	31/07/2024	13:32	18.802,00
BNBR3	100	94,00	170	31/07/2024	13:32	9.400,00
BNBR3	100	94,00	180	31/07/2024	13:32	9.400,00
BNBR3	100	94,99	190	31/07/2024	15:03	9.499,00
BNBR3	100	93,75	200	31/07/2024	15:33	9.375,00
BNBR3	100	94,00	100	31/07/2024	16:54	9.400,00
TOTAL	2.200					209.281,00

Saliente-se que, até o momento, não foi identificada nenhuma notícia, como também não chegou ao conhecimento do Diretor de Relação com Investidores algum fator causal interno que justifique a referida oscilação.

Fortaleza (CE), 31 de julho de 2024.

2.3.11 O Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNBR3), nos termos do que dispõem as leis nº 6.404/1976, 13.303/2016 e Resolução nº 44/2021, em complemento aos Fatos Relevantes divulgados em 14 de novembro de 2023, 22 de dezembro de 2023, 27 de dezembro de 2023, 28 de dezembro de 2023 e 20 de março de 2024, ao Comunicado ao Mercado divulgado em 29 de dezembro de 2023 e aos Avisos aos acionistas publicados em 07 de maio de 2024 e 28 de junho de 2024, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que foi homologado, na 122^a Assembleia Geral Extraordinária - AGE, nesta data, o aumento do Capital

Social em R\$ 1.451.826.607,81, por emissão de 12.328.285 novas ações, conforme detalhamento a seguir: 1) 12.327.822 novas ações de emissão do BNB (Ações Subscritas - BNBR3) incorporadas pela União Federal, totalizando o montante de R\$ 1.451.772.084,93. 2) 463 novas ações de emissão do BNB (Ações Subscritas - BNBR3), adquiridas através do exercício do Direito de Preferência, totalizando o montante de R\$ 54.522,88. Importante esclarecer que todos os atos respaldados pelo aumento do Capital Social, somente serão efetivados após a homologação do Banco Central, ocasião em que o BNB manterá seus acionistas e o mercado informados.

Fortaleza (CE), 05 de agosto de 2024

2.3.12 O Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNBR3) comunica que o Conselho de Administração, em sua 917^a reunião, realizada nesta data, aprovou a atualização da Política de Distribuição de Dividendos, nos termos da Lei nº 6.404/1976, da Lei nº 13.303/2016 e demais regulamentações. A nova Política de Distribuição de Dividendos está disponível para consulta na página eletrônica de Relações com Investidores do Banco do Nordeste (<https://ri.bnb.gov.br>), link: <https://ri.bnb.gov.br/governanca-sustentabilidade/estatuto-e-politicas/> e no site da CVM, www.cvm.gov.br.

Fortaleza (CE), 27 de setembro de 2024

2.4. Ressalta-se que, em conformidade com o Decreto n. 8.945/2016, que regulamentou a Lei n. 13.303/2016, o BNB atualizou e/ou elaborou todas as Políticas exigidas na legislação.

3. MERCADO

3.1. São clientes do BNB agentes econômicos, institucionais e pessoas físicas. Os agentes econômicos compreendem as empresas (micro, pequena, média e grande empresa), as associações e cooperativas. Os agentes institucionais englobam as entidades governamentais (federal, estadual e municipal) e não governamentais. As pessoas físicas compreendem os produtores rurais (agricultor familiar, mini, pequeno, médio e grande produtor) e os empreendedores informais.

- 3.2. O Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB) é uma empresa de grande porte do setor financeiro e que atua como banco de desenvolvimento regional. Possui unidades em todos os estados da Região Nordeste, no Norte de Minas Gerais (incluindo os Vales do Mucuri e do Jequitinhonha) e no Norte do Espírito Santo, além de 2 (dois) escritórios de negócios: Rio de Janeiro e São Paulo. De acordo com a Resolução CMN n. 4.553, o BNB é uma instituição classificada no Grupo S2.

4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL



- 4.1. A estrutura organizacional do Banco adota o modelo formal e verticalizado e organiza-se numa lógica divisional por funções ou especialidades, na primeira linha de gestão (Diretorias) e híbrida, a partir da segunda linha (Superintendências), combinando critérios de divisão por tipo de clientes, produtos, processos, geográfica e projetos.

4.2. Possui 1 (um) Conselho de Administração composto por 7 (sete) membros, assessorado pelos Comitês de Auditoria, Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Renumeração; Comitê de Sustentabilidade, Riscos e de Capital; pela Auditoria Interna; Ouvidoria e pela Diretoria Executiva - composta pelo Presidente e por 6 (seis) diretores estatutários. O BNB mantém ainda, em caráter permanente, 1 (um) Conselho Fiscal. Além disso, a estrutura organizacional do Banco abrange o grupamento das unidades administrativas composto pelas Unidades da Direção Geral e Unidades de Negócios. Internamente, a política de tomada de decisões dá-se de modo colegiado em todas as suas unidades/operações, com o propósito de assegurar o fortalecimento e proporcionar maior segurança à governança da Instituição. Para tanto, são utilizados comitês e comissões que visam à mitigação dos riscos associados ao processo de tomada de decisão.

4.3. O dimensionamento de pessoal para a estrutura organizacional leva em consideração as definições relativas à amplitude de comando; às informações emanadas da unidade demandante; a análise das atribuições das unidades, o tempo dedicado para executá-las, bem como as pesquisas complementares junto às áreas envolvidas, quando necessárias.

4.4. Com o objetivo de fortalecer a governança corporativa e conformar a instituição aos dispositivos legais e regulatórios dos órgãos de fiscalização, supervisão e controle interno e externo, a Diretoria Executiva aprovou a criação de um componente organizacional com dedicação exclusiva ao *compliance* regulatório e à Integridade e, fortaleceu a segunda linha de defesa nas funções de gestão de riscos, controle e conformidade robustecendo a ambiência e o Sistema de Controles Internos da Instituição.

4.5. O processo de tomada de decisões, no Banco do Nordeste, ocorre por meio da atuação dos seguintes órgãos:

4.5.1. Estatutários:

- 4.5.1.1.** Assembleia Geral;
- 4.5.1.2.** Conselho Fiscal;
- 4.5.1.3.** Conselho de Administração;
- 4.5.1.4.** Superintendência de Auditoria;
- 4.5.1.5.** Comitê de Auditoria;
- 4.5.1.6.** Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração;
- 4.5.1.7.** Comitê de Sustentabilidade, Riscos e de Capital e;
- 4.5.1.8.** Diretoria Executiva

4.5.2. Não Estatutários:

- 4.5.2.1.** Comissão de Solução Emergente de TI (COSET);
- 4.5.2.2.** Comissão Especial de Licitação;
- 4.5.2.3.** Comitê de Despesas e de Investimentos (CODIN);
- 4.5.2.4.** Comitê de Editoração (CEDIT);
- 4.5.2.5.** Comitê de Gestão da Continuidade dos Negócios;
- 4.5.2.6.** Comitê de Gestão de Riscos e de Capital;
- 4.5.2.7.** Comitê de Investimentos de Recursos de Terceiros;
- 4.5.2.8.** Comitê de Investimento de Tesouraria (COMIT);
- 4.5.2.9.** Comitê de Patrocínio;
- 4.5.2.10.** Comitê de Produtos;
- 4.5.2.11.** Comitê de Segurança Corporativa (COSEG);
- 4.5.2.12.** Comitê de Publicidade e Propaganda;
- 4.5.2.13.** Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação (COETI);
- 4.5.2.14.** Comitê Disciplinar (COMID);
- 4.5.2.15.** Comitê Disciplinar Superior (CODIS);
- 4.5.2.16.** Comitê dos Fundos de Desenvolvimento - FUNDECI e FDR;

- 4.5.2.17. Comitê Gestor da Unidade (COGES);
- 4.5.2.18. Comitê Gestor do Programa de Ação;
- 4.5.2.19. Subcomitê Tático-Operacional de Investimentos;
- 4.5.2.20. Comitê Tático de Tecnologia da Informação (COTEC);
- 4.5.2.21. Comitê de Autorregulação Bancária (COARB);
- 4.5.2.22. Comitê de Assistência Jurídica;
- 4.5.2.23. Comitê de Processo Administrativo de Responsabilização (COMPAR);
- 4.5.2.24. Comissão de Ética;
- 4.5.2.25. Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD);
- 4.5.2.26. Comissão de Encomenda Tecnológica;
- 4.5.2.27. Comissão de Gestão de Ações Preventivas e de Controle - Covid19;
- 4.5.2.28. Comitê de Direcionamento de Carreira (CODIC);
- 4.5.2.29. Comitê de Alocação de Perdas Operacionais;
- 4.5.2.30. Comissão da Aliança Estratégica;
- 4.5.2.31. Comitê de Alianças Estratégicas;
- 4.5.2.32. Comitê de Avaliação de Alianças Estratégicas;
- 4.5.2.33. Comissão de Avaliação da Aliança Estratégica;
- 4.5.2.34. Comitê de Privacidade de Dados;
- 4.5.2.35. Comitê Tático de Gestão de Ativos e Passivos;
- 4.5.2.36. Comitê de Acordos Judiciais;
- 4.5.2.37. Comitê de Soluções de Negócios;
- 4.5.2.38. Comitê Tático de Sistemas de Informação;
- 4.5.2.39. Comitê de Saúde Mental e Bem-Estar (CSMB);
- 4.5.2.40. Comitê de Inovação;
- 4.5.2.41. Subcomitê Controle de Produtos de Plataforma de Investimentos;

4.5.2.42. Comitê Estratégico de Divulgação de Informações - Relação com Investidores;

4.5.2.43. Comitê Gestor do Fundo de Investimentos do Nordeste (FINOR); e

4.5.2.44. Comitês de Crédito: aos quais competem as decisões alusivas ao crédito, com disciplinamento próprio e conforme estabelecido nos normativos internos.

5. QUADRO DE PESSOAL



- 5.1. Na posição de 24 de outubro de 2024, o quadro de pessoal do BNB apresentava a seguinte distribuição: empregados de carreira do Banco - 6.945; empregados contratados por tempo determinado - 4; bolsistas - 765; terceirizados - 3.171, considerados apenas os contratos de mão de obra por Unidade de Serviço (US) e jovens aprendizes - 574. Para os serviços de limpeza, as contratações são realizadas pela quantidade de horas necessárias para execução do serviço, estando definidas 3.992,87 horas/dia para outubro de 2024.
- 5.2. Os empregados de carreira estão distribuídos entre os seguintes eixos de atuação: Gestão Principal - 482 (6,9%); Gestão Intermediária - 2.420 (34,8%); não comissionados, técnicos e demais funções comissionadas - 4.043 (58,3%).

6. RELAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NACIONAL / ESTRANGEIRA



- 6.1. O Banco não foi parte integrante de fusões, aquisições ou outras operações societárias, até a data de aprovação deste relatório.

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
RELATÓRIO DE PERFIL REF. 2024/1673-204, 07/11/2024